ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1133/2021 **de 16 de novembro de 2021**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária; 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **15.451.0013.2121 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco rais), para recepcionar o saldo para devolução de recurso do Convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mirante da Serra – RO, 16 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1133/2021

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 22556-8 PMMS-TUBOS PEAD3 AG. 4001-0 Bando do Brasil.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **15.451.0013.2121 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco rais), para recepcionar o saldo para devolução de recurso do Convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO, na conta; 22556-8 PMMS-TUBOS PEAD3 AG. 4001-0 Bando do Brasil.

Mirante da Serra – RO, 16 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 814/20201

Mirante da Serra em 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1133/2021, de 16 de novembro de 2021, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"**, provenientes de saldo do Convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO – firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, sendo que o valor a ser devolvido é de R$ 3.965,00 (trê mil novecentos e sessenta e cinco reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O encaminhamento do presente projeto, tem o intuito de criar mecanismos legais que permitam o Município promover a devolução de saldo de recursos do mencionado convênio, destacamos que o mesmo foi executado em sua plenitude, e ocorreu economia no valor licitado, frisamos que com a devolução deste valor podemos finalizar a prestação de contas referente ao convênio.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021. Em, 16 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1133/2021 de 16 de novembro de 2021, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a devolução de saldo financeiro do convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO – firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, tendo como objeto aquisição e instalção de tubos corrugados.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que o município crie os mecanismos legais que permita a devolução de saldo do recurso não utilizados do convênio, para que assim seja finalizada a devida prestação de contas do mesmo.

Confiados na aprovação da presente matéria, externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal